PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15
E-mail: financas@comnt.com.br
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 251/2001 de 09 de julho de 2001.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos."

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos objetivando a prestação de serviços de transporte de numerários nos limites estabelecidos na Lei n.º 7102/83 envolvendo documentos destinados a compensação integrada, incluindo no presente momento, cheques recebidos para depósitos e demais documentos contábeis bem como documento de saque, de depósito e fichas para abertura de contas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha, 09 de julho de 2001.

Narciso Eloe Baron
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 09/07/2001.
RESPONSÁVEL